



CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5472

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 758ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Solicitação da LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA** – referente ao cumprimento da Compensação Ambiental (Lei SNUC), vinculado ao Processo SUDEMA nº 2023-002127/TEC/LO-0184 - – Coleta, Transporte, Armazenamento, Destinação e Tratamento de Resíduos e Produtos. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável ao deferimento do recurso interposto pela LARA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS referente ao cumprimento da Compensação Ambiental firmada através do TCCA nº 008/2023, conforme preconiza a Legislação em vigor e Deliberação Nº 5411/2023 COPAM. A referida solicitação trata sobre o requerimento de permissão para prosseguimento da análise do Processo de Licença de Operação SUDEMA nº 2023-002127/TEC/LO-0184 sem o cumprimento da Compensação Ambiental. Dessa forma, o Conselho decidiu pela aprovação do pleito do requerente, de forma que a CAEIA possa dar andamento na análise do pedido de licença de operação. Acrescentando a necessidade de o empreendedor apresentar à Câmara de Compensação Ambiental da SUDEMA, um cronograma físico, contemplando os serviços e prazos para a sua execução, após a SUDEMA especificar as atividades a serem executadas.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 18 de agosto de 2023.